
MODERNA TEORIA DO CONFLITO E DA VIOLÊNCIA,
CONCORRENTES PARA O ESCLARECIMENTO
DA FENOMENOLOGIA DA DEFESA

Joaquim José Barbosa Romero

MODERNA TEORIA DO CONFLITO E DA VIOLÊNCIA, CONCORRENTES PARA O ESCLARECIMENTO DA FENOMENOLOGIA DA DEFESA (*)

1. INTRODUÇÃO

Ao se consultar alguma da literatura mais significativa sobre conflitos e violência, literatura de resto bastante vasta e revelando uma preocupação milenária, não deixa de ser surpreendente a aparente impossibilidade de uma caracterização precisa dos termos empregues na investigação neste domínio.

Tem-se sem dúvida registado um apreciável esforço na clarificação de alguns conceitos, como por exemplo força e violência, cuja relação deve ser analisada, segundo Stirn⁽¹⁾, para a sua compreensão; assim, Freund liga força a obrigação, que seria numa manifestação daquela, e violência a opressão, que resultaria da transformação da força, da sua aplicação. A obrigação seria uma resultante do próprio condicionalismo social, qualquer que seja o regime vigente, de que o homem não se pode libertar, ao passo que o pode conseguir da opressão: Subsiste porém a dificuldade de distinguir, de traçar a fronteira entre obrigação e opressão. Stirn⁽¹⁾ analisa ainda a relação entre a violência e a utilização de meios que firam indivíduos ou grupos (Yves Michaud) e violência e desordem (filósofos das escolas gregas e contemporâneas), mas não chega a uma definição conclusiva da violência. Ainda segundo a descrição do mesmo autor na obra acima referenciada, as explicações da violência e a possível supressão desta não conduzem efectivamente à sua eliminação nem, consequentemente, a uma delimitação dos seus contornos. Poderá talvez deduzir-se que uma definição da violência é dependente da sua percepção em termos dos agentes intervenientes e sobretudo que seria demasiado simplista confiná-la aos aspectos físicos. Por outro lado, uma concepção demasiado ampla implicaria que qualquer diferença de opiniões conduziria a uma violência, o que equivaleria a esvaziar o termo, pelo menos sob o ponto de vista prático, de qualquer utilidade num contexto social, questão que, como se verá, tem importância

(*) Trabalho individual executado pelo autor no Curso de Defesa Nacional de 1988.

quando se aborda a problemática dos conflitos. Por esta razão, apesar da dificuldade que põe, a proposta de Freund, resumida anteriormente, afigura-se como a mais instrumental.

A ideia de força é intuitiva e bastará aceitar o seu significado na linguagem comum e a explicação dada por um bom dicionário da língua portuguesa, ou, se se preferir, adaptar a própria definição das ciências físicas, desde que a generalizemos a situações em que ela já não é quantitativamente mensurável (força moral, força de carácter, força de persuasão); nestas condições considerar-se-á que «força é a capacidade de mudar ou manter o estado de um sistema».

Ao termo poder está naturalmente ligada a ideia de força, mas poder e autoridade são usados, pelo menos no âmbito deste tema, indistintamente e consideram-se variantes de uma mesma concepção. Embora Weber faça uma distinção entre poder e autoridade, adoptaremos uma única definição, apoiada nas daquele autor e referidas por Rocher⁽²⁾, nomeadamente «a probabilidade de que um autor implicado numa relação social consiga obter a obediência desejada de uma pessoa ou grupo de pessoas, não obstante a eventual resistência encontrada, seja qual for a base em que essa probabilidade se funde». Com esta definição a autoridade, que Weber liga ao cargo ou papel desempenhado numa organização social, passa a ser uma forma de poder.

E conflito? É geralmente aceite que o conflito consiste ou resulta do antagonismo de interesses, opiniões ou sentimentos entre pessoas ou conjunto de pessoas. Parreira⁽³⁾ sublinha que o conflito tanto pode representar uma perturbação ou sintoma de perturbação de sistema social como constituir um processo criador, construtivo, coesivo, aspectos que serão abordados sucintamente mais adiante.

No contexto do presente trabalho é mais relevante debruçarmo-nos sobre os conflitos que os sociólogos e psicólogos designam por inter-grupais. Dada a imprecisão do conceito de grupo, mas sem desmerecer do seu interesse, torna-se conveniente, por razões que se tornarão mais claras em 3., definir o que é uma organização.

Adoptar-se-á o conceito de Ackoff⁽⁴⁾ que considera «organização como um sistema definido pelas seguintes características essenciais: (a) um sistema com a finalidade que contém pelo menos dois elementos com finalidade (isto é que exibem vontade) com um fim comum; (b) existe uma divisão funcional de mão de obra na procura dos(s) fim(s) comum(s) dos elemen-

tos que o constituem; (c) os subconjuntos do sistema funcionalmente distintos podem responder ao comportamento de cada um dos outros através da observação e comunicação; e (d) pelo menos um subconjunto do sistema tem uma função de controlo do sistema, isto é, compara os resultados conseguidos com os resultados desejados e faz os necessários ajustamentos no sistema».

A anterior discussão, de carácter semiológico, quicá não inteiramente conseguida, reveste-se da importância para um tratamento tanto quanto possível rigoroso do tema. Prefere-se expor o entendimento do que é defesa nacional quando se tratar da fenomenologia da defesa.

2. TEORIA DOS CONFLITOS

2.1. *O modelo de Dahrendorf*

De acordo com Rocher⁽²⁾ a origem da sociologia dos conflitos pode remontar-se a Marx e Engels mas tem havido desde então contribuições importantes; dentre os sociológicos contemporâneos ressaltam Ralf Dahrendorf e L. A. Coser como os que mais se consagraram a tal tema. Far-se-á de seguida uma síntese do modelo de Dahrendorf. Este autor reconhece na obra de Marx quatro contribuições fundamentais para a sociologia dos conflitos, a saber:

- b) a permanência dos conflitos em qualquer sociedade, isto é, o conflito é inerente à sua natureza (como se poderia virtualmente deduzir da definição de conflito), bem como ao seu funcionamento.
- b) os conflitos sociais, na medida em que são conflitos de interesses, opõem necessariamente dois grupos e só dois grupos: trata-se da dialéctica da manutenção ou mudança do «status-quo».
- c) o conflito é motor principal da história, ou seja, a explicação da mudança é dada pela existência de conflitos.
- d) a apetência à investigação dos factores estruturais da mudança social, através da sua análise da mudança provocada pelo conflito de classes. É na realidade possível distinguir duas categorias principais de factores de mudança: as forças exógenas e as forças endógenas criadas pelo próprio sistema social.

Dahrendorf detecta na análise marxista três erros importantes para o progresso da sociologia dos conflitos. Assim Marx reduziu praticamente todos os conflitos sociais de importância histórica a conflitos de classes, o que não é aceitável na medida em que a classe é apenas um dos grupos de interesses que se degladiam numa sociedade.

Um outro erro de Marx foi a sua convicção de que o conflito de classes conduzia inevitavelmente à revolução, ou seja a uma forma de violência extremada: a experiência mostra contudo que a aniquilação de um regime é um caso particular e excepcional na história dos conflitos. Pelo contrário, a norma é a classe dominante recorrer às ideias novas e ela própria operar as transformações convenientes para contrariar ou diminuir os factores potenciais da revolução. Nestas condições a análise marxista da luta de classes reveste-se de um carácter estático, apenas dinâmico no momento da revolução, e ignora assim todas as mudanças estruturais de natureza evolutiva que resulta do próprio facto de haver luta de classes.

Finalmente a terceira crítica de Dahrendorf à análise de Marx é o facto de ter localizado a origem das classes sociais e dos conflitos de classe na propriedade dos meios de produção, erro resultante de, na época de Marx (sociedade capitalista do princípio do século XIX), a propriedade e o controlo dos meios de produção aparecerem indissoluvelmente ligados, o que não acontece no capitalismo moderno, em que a propriedade se encontra frequentemente disseminada por milhares de pessoas.

Não obstante estas críticas, Dahrendorf sustenta que é essencial procurar as fontes estruturais dos conflitos que se situam na própria sociedade e no seu funcionamento. No seu modelo este autor situa a principal fonte estrutural dos conflitos sociais não na distribuição desigual dos meios de produção mas na distribuição desigual do poder (autoridade) pelas pessoas e grupos. Deve aqui notar-se que a autoridade (e sua distribuição) existe em toda a actividade humana: faz parte, é inerente ao próprio tecido social e não tem de considerar-se um mal em si próprio ou algo de indigno. Tal implica que entre as pessoas e os grupos existam sempre relações baseadas na oposição dominação-sujeição, ainda que a autoridade e a sua distribuição possam assumir formas diferentes.

Por outro lado, Dahrendorf defende que a distribuição da autoridade é tal que esta é só partilhada por alguns e os outros estão totalmente privados dela: é o seu segundo princípio, o da repartição dicotómica da auto-

ridade. Este princípio leva ao conflito de interesses entre os que detem o poder e os que dele estão privados: os que pretendem manter o «status quo» e os que visam mudá-lo. Assim a dicotomia da autoridade implica logicamente a dualidade dos oponentes. O modelo explica deste modo a permanência do conflito na vida social pela origem estrutural do conflito, uma vez que a autoridade e a sua divisão são necessidades inescapáveis da estrutura e sistema sociais.

Dahrendorf distingue entre dois tipos de conjuntos de pessoas em oposição: os quase-grupos que podem ter certos interesses ligados à sua situação comum sem que de tal resulte uma acção estruturada, e os grupos de interesse cuja concepção corresponde à definição de organização apresentada em 1. São estes que servem efectivamente para materializar as razões dos conflitos, explicitá-los e aglutinar a acção de pessoas e semi-grupos. Para que tal se verifique é necessário, segundo Dahrendorf, que os *interesses latentes* se transformem em *interesses manifestos*, ambos os conceitos introduzidos por este autor: os últimos são factores de conflito muito mais potentes por darem origem a organizações com objectivos precisos e estratégias bem definidas (por exemplo, partidos políticos, sindicatos, associações, etc.),

Porém, numa sociedade global não é possível encontrar uma dualidade nítida de autoridade, como em princípio se pode numa organização, porque os que exercem autoridade ou têm poder numa organização podem não a possuir em outras organizações (ou em quase-grupos) da mesma sociedade: gera-se assim um pluralismo das oposições e conflitos, na nomenclatura de Dahrendorf. Quando as mesmas pessoas ou organizações detêm respectivamente a autoridade em várias organizações, ou em vários sectores da sociedade, pode verificar-se o que Dahrendorf classifica sobre-imposição de grupos de interesse (organizações). Se esta clivagem coexistir na sociedade global pode-se produzir um efeito sinérgico que eventualmente conduza à luta de classes, mas é errado tomar a sociedade global como ponto de partida para esta análise.

Sendo o conflito o principal factor estrutural da história das sociedades, deduz-se ser um agente que provoca constantemente a mudança e a evolução de forma gradual ou radical (caso das revoluções) para incluir no seu modelo estas duas situações, Dahrendorf propõe que a análise dos conflitos se faça de acordo com duas escalas: uma escala de intensidade do conflito

que depende da soma de energias postas neste, das paixões ou sentimentos que desperte ou da importância que a vitória e a derrota assumam, e uma escala de violência do conflito que depende mais dos meios empregados, isto é das «armas» a que se recorre para o confronto. Estas duas escalas são independentes, e não são afectadas pelos mesmos factores, embora alguns possam ser comuns. Dahrendorf descreve a influência destes factores nas duas escalas que não se reproduzirá aqui, bastando mencionar duas suas proposições gerais:

- a mudança de estrutura é tanto mais radical quanto maior é a intensidade do conflito;
- uma mudança de estrutura é tanto mais repentina quanto maior a violência do conflito.

Assim, segundo a interpretação de Rocher ⁽²⁾, a amplitude das mudanças derivadas de um conflito depende mais da sua intensidade do que da sua violência. Deve notar-se contudo que aquelas proposições têm que ser encaradas como hipóteses a verificar empiricamente.

Rocher tece algumas críticas a certos pontos do modelo de Dahrendorf. Uma delas é a afirmação deste de que a dualidade da autoridade acarreta a dualidade dos oponentes, baseada na convicção de que os que detêm a autoridade procuram manter sempre o «status quo», o que a experiência mostra não ser verdadeiro. Por outro lado, como se verá no ponto seguinte, será mais apropriado modernamente falar-se em disseminação da autoridade do que na dualidade desta.

Um outro aspecto não menos importante é o perigo de procurar explicar todos os conflitos em termos de conflito de autoridade: há outras condições estruturais, resultantes da própria dinâmica social, a qual provoca a coexistência de um espectro de idades dos vários elementos sociais. Esta coexistência de gerações no sentido amplo (o antigo e o novo, nas tecnologias, nos valores, nas profissões, nos próprios antecedentes históricos), as diferentes perspectivas dos subgrupos, a falta de uniformidade no ritmo de mudança de certos sectores ou regiões, a existência de agentes intrinsecamente conflituais com a própria sociedade (a chamada «intelligentsia» ou certas elites) são exemplos de fontes de conflitos diversos dos provocados pela dualidade ou disseminação da autoridade.

Todas estas contradições são inerentes à textura social e possivelmente tanto mais abundantes quanto maior a complexidade desta. No entanto Dahrendorf, no seu modelo, não rejeita a concepção do carácter integrado das sociedades e dos processos que para ele concorrem, como defendem alguns sociólogos; pelo contrário sublinha que ambas as perspectivas — carácter integrado dos conjuntos sociais e sistema social em conflito — são verdadeiras e complementares. Segundo ele a autoridade é simultaneamente um factor de integração social e um factor de conflito ⁽²⁾.

Não obstante as reservas postas no penúltimo parágrafo, parece reunir o acordo dos sociólogos modernos que a principal fonte dos conflitos é a dualidade ou distribuição desigual do poder. Interessa pois estudar com algum pormenor as características do poder, para o que se sistematizará sucintamente a análise feita recentemente por Galbraith ⁽³⁾.

2.2. *Anatomia do poder*

Galbraith sustenta que a noção intuitiva de poder ou mesmo a sua definição formal não esgotam a compreensão das suas características. A simplicidade do conceito é apenas aparente, pois há que esclarecer a questão de como a obediência é conseguida, ou seja os instrumentos usados, sendo também conveniente compreender quais as fontes do poder, isto é o que distingue os que o exercem dos que a ele se submetem.

Se bem que os instrumentos que o poder utiliza e as fontes do direito para esse exercício se encontrem ligados de maneira complexa e essa inter-relação e peso relativo tenham um carácter dinâmico, evoluindo no tempo, não deixa de ser útil dissecar aquelas duas facetas e caracterizá-las individualmente.

Galbraith ⁽⁴⁾ considera que o poder se tem conformado sempre com uma configuração tripolar, ou seja existem essencialmente três instrumentos e três fontes do poder. Os três instrumentos são o poder condigno ^(*), o poder compensatório e o poder condicionado.

O poder condigno pode definir-se como o que obtém a submissão pela capacidade de impor a outrem (indivíduo ou grupo) uma alternativa sufi-

(*) Usa-se aqui o termo usado na obra citada ⁽⁵⁾, embora fosse possivelmente preferível a designação de poder punitivo ou coercivo.

cientemente desagradável ou dolorosa que o leve a desistir dos seus desejos ou preferências: reveste-se do carácter de um castigo e é portanto geralmente violento, de tipo negativo.

O poder compensatório consegue a obediência pela oferta de uma recompensa, ou seja algo valioso para quem se submete, de natureza material ou não: afirma-se assim como de tipo positivo.

O poder condicionado é exercido pela mudança (ou confirmação) de uma convicção, de uma crença, e é em regra obtido pela educação, persuasão ou pelo ambiente social que leva o indivíduo (ou grupo) a submeter-se a uma vontade alheia porque assume algo que lhe parece natural, adequado ou intrinsecamente correcto.

Convém salientar que, ao submeter-se aos primeiros tipos de poder, a obediência é conscientemente aceite, isto é, o submetido tem a percepção clara da sua submissão, quer por querer escapar a uma punição quer por aceitar uma recompensa. No caso do poder condicionado, porém, a submissão não é geralmente reconhecida pelo submetido, o qual a aceita como que inconscientemente, sem a percepção cognitiva da mesma. Alguns autores designam esta forma de poder como «violência simbólica»: veja-se, por exemplo, Costa (6).

Estes três instrumentos são por sua vez exercidos em maior ou menor grau pelas três fontes do poder, as quais podem ser atributos ou instituições, constituindo a distinção entre os que submetem e os que são submetidos; essas fontes são a personalidade, a propriedade e a organização.

A personalidade é um conjunto de qualidades pessoais, físicas, mentais ou morais que dão acesso a um ou mais instrumentos do poder.

A propriedade é a posse de bens materiais, ou seja a riqueza que permite comprar a submissão.

A organização, tal como já se definiu, é um conjunto estruturado de pessoas, está normalmente associada à personalidade e à propriedade e tem acesso aos três instrumentos do poder.

A ligação clássica mais forte das fontes aos instrumentos do poder pode sintetizar-se grosseiramente do seguinte modo: a personalidade está mais associada ao poder condigno, a propriedade ao poder compensatório e a organização ao poder condicionado. Seria porém errado aceitar unicamente estas correspondências biunívocas: na realidade a situação é muito mais complexa, verificando-se numerosas combinações entre fontes do poder

e os instrumentos referidos, cujo grau de correlação pode variar, como já se referiu, com o tempo. Para ser mais preciso, não há modernamente fontes de poder puras e os instrumentos de poder podem ser exercidos simultaneamente em maior ou menor proporção relativa. Assim, por exemplo, a personalidade é muito realçada pela propriedade (e vice-versa) e muitas vezes induz a organização; esta por sua vez é fortalecida tanto pela propriedade como pela personalidade.

Galbraith faz uma análise histórica das várias fontes de poder e de como elas têm exercido os vários instrumentos do poder e conclue que na sociedade actual a organização é a mais importante fonte de poder. Neste contexto convirá analisar sinteticamente algumas das suas características mais relevantes, bem como a forma como se consegue o poder condicionado, instrumento que a organização predominantemente utiliza.

Uma das características da organização já referida é o seu acesso aos três instrumentos do poder. A outra é a sua simetria bimodal, ou seja, o seu poder exógeno, consubstanciado na submissão externa aos seus objectivos, é directamente proporcional à profundidade e extensão da submissão interna nela existente. Uma outra faceta a considerar é que o seu maior ou menor poder depende da sua maior ou menor associação com as outras fontes do poder — personalidade e propriedade — e do seu maior ou menor acesso aos instrumentos do poder. Finalmente deve notar-se que, em regra, o poder de uma organização para impor os seus propósitos específicos decresce quanto mais numerosos forem os sectores ou mais diversificados os objectivos em relação aos quais pretende obter a obediência. Coser (?), ao tratar da função dos conflitos sociais assinala a correlação que se verifica entre esta última característica e a simetria bimodal relativamente à intensidade dos conflitos intergrupais, ponto a que se voltará mais adiante.

No que respeita ao poder condicionado interessa em primeiro lugar sublinhar que é essencialmente subjectivo: nem os que o exercem, nem os que a ele se submetem estão necessariamente conscientes do que está a ser praticado. Na realidade, é o produto de uma acção contínua que tem as suas origens na persuasão objectiva e visível até atingir um estado em que o indivíduo ou grupo, inserido na sociedade, é levado a acreditar que o objecto de persuasão é, para ele, intrinsecamente correcto, passando a constituir o que se poderia designar por uma verdadeira crença. Este tipo de poder pode ser explícito quando é o resultado de uma tentativa trans-

parente para obter a crença, ou implícito quando está imerso na condição social ou cultural em que o indivíduo ou grupo se movimenta.

Não deixa de ser interessante referir, ainda que de relance, como se materializa o poder condicionado, explícita ou implícitamente. Os meios explícitos mais correntes são a publicidade, através dos meios da comunicação social (imprensa, rádio e televisão), hoje reconhecidamente potentes, ou de outras formas menos extensivas como o comício ou o contacto pessoal, e a educação que se traduz ou numa acção psicológica destinada a inculcar aos membros de uma organização a bondade dos seus valores ou por uma acção informativa que leva os elementos da sociedade ou parte dos elementos da sociedade a acreditar na mensagem que lhes é transmitida. Exemplo destes dois meios explícitos encontram-se na política, por parte dos políticos em relação aos militantes do seu próprio partido e aos potenciais eleitores, ou nas organizações pelos mecanismos deliberados de assimilação, por instrução e treino, pelos seus membros dos naturais deveres a cumprir para atingir os objectivos globais ou ainda pela propaganda sobre o exterior (como no caso da relação vendedor-comprador). No entanto, as formas mais poderosas, embora menos percebidas, de poder condicionado obtêm-se talvez pela educação (um meio explícito) e pela convicção adquirida, este um meio implícito subtil, mas suficientemente penetrante e abrangente para se considerar como natural e integrante da própria vida, que não necessita de um esforço notório de submissão. O exemplo típico da primeira forma de condicionamento é a educação formal que se manifesta nas famílias e nas instituições do espectro do sistema de ensino, nas quais se ministra e se consegue geralmente a aceitação consciente e natural de códigos de comportamento, tais como o respeito à autoridade dos pais e dos professores (à liderança, de um modo geral), da aceitação das leis, do patriotismo, da defesa, da higiene, dos sistemas económico e social vigentes, etc. Exemplos da segunda forma de condicionamento é aceitação frequentemente normal, adquirida por hábito ou transmissão histórica, da autoridade dos pais, dos professores, dos sacerdotes, dos líderes da comunidade e das autoridades públicas eleitas ou de carácter cívico. Costa ⁽⁶⁾ equaciona este tipo de poder segundo três perspectivas sociológicas, a perspectiva mágica, a perspectiva juridico-política e a perspectiva psico-sociológica, a que acrescenta a perspectiva do consenso social, ordem

e processos de integração e socialização, ou seja a da mediação das representações colectivas.

Na sequência do que foi exposto sobre o poder condicionado, não pode deixar de se fazer uma curta referência à ilusão do poder, ou seja a tendência que os detentores do poder têm para acreditar na sua própria capacidade de persuasão, quando muitas vezes na realidade o seu discurso e a sua actuação não fazem mais que satisfazer os desejos dos pretensos submetidos: tal acontece particularmente quando a fonte primária do poder é a organização.

2.3. *A dialéctica do poder*

Não se pode discorrer sobre o poder sem falar da resistência ao poder, isto é, as formas reactivas de contrariar um poder e o seu exercício, fenómeno que é virtualmente inerente a estes, pois de outra forma o poder cresceria indefinidamente. Há basicamente duas formas de resistência: uma consiste na limitação, na regulamentação do poder, e a outra na criação de um contra-poder, isto é, no aparecimento de um poder oposto suficientemente forte para contrariar o que as pessoas ou grupos sociais consideram uma opressão.

O contra-poder é mesmo considerado a forma mais usual e mais eficaz de reagir a um poder indesejável, quer para o regulamentar quer para criar um novo poder que o contrarie e consiga assim moderá-lo ou mesmo subjugá-lo. Trata-se ao fim e ao cabo, de uma conversão de interesses latentes em interesses manifestos, constituindo, como afirma Dahrendorf, factores de conflito poderosos, que podem conduzir, como já se assinalou, a mudança de estruturas sociais de índole diferentes consoante a relatividade das suas escalas de intensidade e de violência.

Sem pretender alongar este tema, notar-se-á que na geração do contra-poder se verifica uma simetria embora não necessariamente de igual força, entre o modo como o poder cresce e o modo pelo qual é contrariado, tanto no que concerne às fontes do poder como ao uso dos seus instrumentos. Uma demonstração heurística desta asserção pode encontrar-se na história passada e contemporânea das sociedades e das nações.

2.4. *A realidade moderna*

Da sua análise, Galbraith conclue que na sociedade industrial actual a organização é a fonte do poder mais comum, situação proveniente da proliferação, como aliás seria de esperar em democracias pluralistas, e que traduz a sua disponibilidade permanente em termos de criação e de disseminação do poder entre as várias organizações que existem nas sociedades deste tipo: esta disseminação verifica-se dentro da própria organização e é o poder condicionado que, por um lado, ajuda a fomentar a sua própria formação, por uma lógica de reacção já referida (contra-poder) e, por outro, a sua coesão interna.

Verificam-se também, embora tal possa parecer paradoxal maiores concentrações do poder, sendo os três grandes exemplos de tal concentração o Estado, a grande empresa industrial moderna e a organização militar. Desnecessário será talvez repetir que o poder condicionado também nestes casos joga um importante papel, explicável pela diminuição da importância dos outros instrumentos do poder — condigno e compensatório — a qual, porém, não se deve minimizar, principalmente nas grandes organizações. Nestas, como nas outras, a distribuição do poder é maior e reveste um carácter pessoal.

É evidente que este retrato não é universal, verificando-se acentuados desvios deste padrão em muitas outras sociedades contemporâneas.

2.5. *A função dos conflitos*

Antes de abordar brevemente este tema, convem tentar sistematizar a epistemologia dos conflitos que constituiu objecto das considerações anteriores.

Começar-se-á por citar princípios propostos por Parreira (3) que enunciam as condições para a eclosão de conflitos:

- Existência de um sistema de comunicação entre os potenciais contendores,
- Existência de divergência motivacional entre os potenciais conflitos, e
- A aceitação por parte de pelo menos um dos contendores do uso da força (coerção) aos quais se poderão adicionar as seguintes proposições:

- A origem dos conflitos reside essencialmente na desigual distribuição do poder (autoridade);
- O poder tem tendência a gerar o contra-poder;
- Nas sociedades abertas, a principal fonte de poder tende a ser a organização, o que torna mais importante o instrumento do poder que lhe está mais associado: o poder condicionado.

O primeiro daqueles princípios não será explicitamente abordado, por ser obviamente indiscutível como causa axiomática de potencial eclosão de conflitos. Na ausência de contacto não se podem manifestar os antagonismos; o princípio enunciado permite porém inferir que quanto mais frequente e sistemática a comunicação, maior e mais clara é a percepção da diferença de interesses entre os possíveis abversários, o que por sua vez tende a intensificar aquela comunicação e contribuir para a sua dinâmica comportamental.

Uma vez equacionadas, embora em temas genéricos, as causas dos conflitos, ressalta que estes, quer intragrupais quer intergrupais, são uma característica intrínseca da sociedade. Resta agora falar da sua utilidade social, questão não discipienda, dada a considerável soma de energia que colocam em jogo.

Há duas correntes de pensamento sociológico (2) (3), cada uma acentuando como já se referiu em 2.1, o aspecto negativo e o aspecto positivo do conflito. Na primeira, o conflito é considerado um sintoma da existência de deficiências no sistema social, muitas vezes acompanhada de efeitos destrutivos, e constitui uma perturbação que pode ameaçar o carácter integrado dos conjuntos sociais, isto é, a institucionalização de modelos, valores, socialização e controlo social. A outra escola propugna que o conflito é um meio de afirmação dos desfavorecidos em relação aos favorecidos, com a consequente conquista de espaço, sinal manifesto de vigor e factor de enriquecimento do sistema, e portanto um processo criador, construtivo e coesivo. Esta ambivalência, complementar como considerou Dahrendort, confere aos conflitos o carácter de um desafio às sociedades da sua capacidade de decisão e integração.

Coser (7) considera, e essa parece ser a perspectiva dominante, que as funções do conflito são predominantemente positivas e que são um factor importante, senão decisivo de uma desejável mudança e de progresso social.

O mesmo autor analisa também a relação entre a coesão intra-organizacional que, quando muito forte pode originar recalcamientos, e a possibilidade concomitante de ocorrência de conflitos intensos e violentos, de eventuais efeitos negativos, mas não se verifica tal risco se essa coesão tiver um cariz mais solto e menos exigente: neste caso, a ocorrência de rupturas profundas é virtualmente inexistente e a probabilidade de os grupos desempenharem um papel integrador e estabilizador muito mais acentuada.

Sem negar o papel dinâmico dos conflitos como agentes de mudança, fica porém em aberto a questão de saber se esta mudança significa um verdadeiro progresso em termos dos valores fundamentais da sociedade global.

3. *A Fenomenologia da Defesa*

Entende-se neste texto Defesa como Defesa Nacional no seu sentido amplo ou seja defesa da Pátria, e dos seus valores.

A Constituição da República Portuguesa dedica os seus Art.ºs 273 a 276 à Defesa Nacional e a Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), aprovada na Assembleia da República, dá-lhe a necessária pormenorização legal (8). Desta Lei transcrevem-se o seu Art.º 1.º, que caracteriza a defesa nacional:

«A defesa nacional é a actividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos no sentido de garantir, no respeito das instituições democráticas, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas».

e a parte do Art.º 5.º que especifica os objectivos permanentes da política de defesa:

- a) garantir a independência nacional;
- b) assegurar a integridade do território;
- c) salvaguardar a liberdade e a segurança das populações, bem como a protecção dos seus bens e do património nacional;
- d) garantir a liberdade de acção dos órgãos de soberania, o regular funcionamento das instituições democráticas e a possibilidade de realização das tarefas fundamentais do Estado;

- e) contribuir para o desenvolvimento das capacidades morais da comunidade, de modo a que possa prevenir ou reagir pelos meios adequados a qualquer agressão ou ameaça externas;
- f) assegurar a manutenção ou restabelecimento da paz em condições que correspondam aos interesses nacionais».

Por seu lado o Art.º 6.º da mesma Lei, que se dedica à caracterização e divulgação da mesma política, estabelece que:

- «1. A política de defesa nacional tem carácter permanente, exercendo-se a todo o tempo e em qualquer lugar;
- 2. A política de defesa nacional tem natureza global, abrangendo uma componente militar e componentes não militares;
- 3. A política de defesa nacional tem âmbito interministerial, cabendo a todos os órgãos e departamentos do Estado promover as condições indispensáveis à respectiva execução;
- 4. A necessidade da defesa nacional, os deveres dela decorrentes e as linhas gerais da política de defesa nacional serão objecto de informação pública, constante e actualizada».

Do articulado acabado do citar torna-se evidente não só a obrigação fundamental que incumbe ao Estado na defesa nacional, como os deveres que implicitamente caberão aos cidadãos. Mais ainda, confere à defesa um âmbito vasto que abarca toda a sociedade nacional.

O Livro Branco da Defesa Nacional (8) menciona expressamente como valores fundamentais, constituindo um património comum que une e identifica os portugueses, os valores morais, culturais e materiais que têm de ser, na sua essência, objectivos da defesa nacional. Este sentido amplo de defesa nacional é ainda manifesto no diploma sobre o «Conceito Estratégico de Defesa Nacional» (9) em que se reforçam aqueles valores e o sentido da unidade nacional, destacando como grandes áreas de intervenção não só os planos político-militar externo e interno, como o plano político geral, da política externa geral, e o plano económico, social e cultural.

Sem entrar numa análise detalhada, que não teria cabimento neste trabalho, pode-se afirmar que, no quadro legal acima respigado e também na base de um espírito quiçá não abertamente assumido por todos os cidadãos, mas que lhes é comum, a defesa nacional tem de ser sentida como constituída pelos seguintes vectores dominantes:

- i) um entendimento claro do que é a defesa nacional, sobretudo das várias vertentes (e não só apenas a militar), em particular dos valores culturais e morais que têm caracterizado a maneira de estar dos portugueses ao longo da história, das ameaças externas e internas , e das vulnerabilidades e potencialidades de Portugal, conducente a uma assumpção da consciência nacional e a uma acrescida coesão interna.
- ii) uma idêntica percepção por parte de todas as organizações ou semi-grupos que se formam ou existem no País, do carácter global da defesa nacional, de modo a contribuirem, dentro da sua esfera de acção, para a soberania nacional.
- iii) a compreensão do papel das forças armadas e de segurança, como parte integrante, mas não exclusiva, da problemática da defesa nacional.
- iv) a compreensão da responsabilidade do Governo e dos outros órgãos de soberania, como legítimos representantes dos Portugueses, na condução da política de defesa nacional e das obrigações que daí decorrem, em termos de acções que eventualmente podem não satisfazer a todos.

Na enunciação destas quatro vertentes, que se afiguram as fundamentais, está subjacente que a noção de defesa nacional deve ser entendida tanto horizontal como verticalmente. Por exemplo, assim como os cidadãos devem estar conscientes das suas próprias responsabilidades e da missão do Governo, também este deve estar consciente da sua própria missão e das responsabilidades perante os cidadãos.

4. *A Teoria dos Conflitos e da Violência e a Fenomenologia da Defesa*

A relativa extensão dada à teoria dos conflitos, aliás necessária, permite agora uma sistematização mais rápida no tratamento da sua correlação com a fenomenologia da defesa nacional, a qual se traduz pela concretização dos seus objectivos nas vertentes acima referidas.

Começemos por considerar a Nação como um sistema de actividade humana, que se pretende seja uma autêntica organização, isto é, que os seus componentes ou subsistemas tenham um fim comum: a defesa nacional. O mesmo se aplica ao interior dos seus subsistemas, eles próprios organizações constituída por pessoas.

Trata-se de um sistema complexo no qual a actual facilidade de comunicação entre os seus componentes, a todos os níveis, torna praticamente inevitável, como já vimos, a manifestação de interesses divergentes e, portanto, de conflitos. Por outro lado, Portugal pode incluir-se, não só pela sua trajectória histórica, como pelo sistema político, nas sociedades em que a principal fonte de poder é a organização, em consequência do que o instrumento de poder mais relevante seja o poder condicionado, embora não só.

Esta primeira conclusão geral é particularmente relevante para a consciencialização dos cidadãos, a qual só pode ser conseguida pelo exercício do poder condicionado explícito através de uma forma superior de publicidade, em que os órgãos de comunicação social desempenharão um papel relevante, e da educação formal, em que as instituições de ensino, principalmente dos jovens, terão uma importante função. Esta acção pedagógica, porém, deve estender-se a outras organizações, como empresas, ou sindicatos, cooperativas, autarquias, associações de índole diversa e às próprias organização militar e administração central. Naturalmente que esta acção se terá de desenvolver de cima para baixo, ou seja, começar pela preparação dos quadros superiores, esperando que estes transmitam a mensagem para os níveis que se lhes seguem*; no caso do sistema de ensino esta acção pedagógica pode exercer-se formalmente nos programas de disciplinas ou capítulos de disciplinas dedicadas à problemática da defesa nacional, a inserir ou já contempladas nos planos de estudo.

Parece evidente que o poder condigno e o poder compensatório não teriam eficácia no prosseguimento deste objectivo já que a consciencialização não se compra e o uso da coerção teria efeitos negativos, como é sabido. Uma palavra de precaução, porém, quanto ao poder condicionado: conquanto não se duvide que o reforço da identidade e coesão nacionais sejam consensuais, o modo como que se ministram estes sentimentos pode originar diferenças de opinião e, por outro lado, o poder condicionado quando demasiado ostensivo ou exercido de forma distorcida, conduz a formas de contra-poder, como a história recente de Portugal tem mostrado à saciedade.

(*) Como tem sido a orientação do Instituto da Defesa Nacional, cuja contribuição continuará a ser de extrema importância.

As anteriores considerações foram mais alongadas, porque se debruçaram sobre o aspecto mais importante da fenomenologia de defesa: a compreensão generalizada do que constitui a defesa nacional. Uma vez adquirida esta compreensão será certamente melhor aceite a função do Governo e dos outros órgãos de soberania. Com efeito, nomeadamente o Governo, como gestor de toda a organização (a Nação), tem de estar preparado para reconhecer e aceitar a ocorrência de conflitos, quer pela já referida existência de divergência motivacional entre os potenciais conflituantes, quer pela desigual distribuição do poder. Na realidade, por força da escassez de recursos, é natural a manifestação de divergências entre e com os sectores económico, social e cultural, as classes sociais, as autarquias e as associações cívicas e mesmo na própria utilização de recursos; em outro plano, há que contar com o mesmo fenómeno no que respeita aos partidos políticos e outras associações de tipo semelhante. A compreensão do conceito da defesa nacional ajudará a aceitar que o Governo tenha, sem prejuízo do reconhecimento da importância das opiniões e das leis de mudança das opiniões (10), conseguida através do diálogo e da negociação, de definir prioridades, a nível interno e externo e balizar as suas acções por estas prioridades, e ainda a que tenha que estar preparado para usar a força (não a violência) através dos seus poderes condigno (punição) e compensatório (segurança social, por exemplo).

O que acaba de se afirmar aplica-se não só à Nação, como organização global, mas às organizações que a integram, nas quais, pelas mesmas razões estruturais referidas em 2., se manifestarão conflitos que terão de ser geridos de modo a evitar a aparição de um contra-poder disruptivo, o que aliás se sintoniza com a acção do Governo esboçada no parágrafo anterior.

Sem menosprezar as vertentes culturais e sociais, a que se deu relevo na primeira parte destas considerações, não pode deixar de se realçar a importância das actividades económicas na contribuição para a independência nacional, particularmente no momento actual em que a inserção de Portugal num espaço supranacional tende a tornar menos nítidos os seus contornos. A importância da definição de prioridades não se pode ignorar, embora previsivelmente origine naturais conflitos, cuja resolução se poderá resolver pela negociação e, em última análise, pelo uso do poder.

Uma palavra ainda para o papel das forças armadas: a sua existência é essencial para conseguir os objectivos permanentes, nomeadamente os assinalados em a), b), c), e f), a propósito da Lei de Defesa Nacional.

A organização militar deve ser, dada a sua missão, um órgão coeso, como é sua tradição, que tem sempre tido acesso aos três instrumentos do poder (punitivo, compensatório e condicionado); modernamente é considerada como uma das organizações mais poderosas, mas a sua dependência do poder civil e a sua maior consciência do conceito global de defesa nacional não propiciam a que se considere com um possível contra-poder indesejável e provoque uma escalada de violência, conduzindo a uma mudança de estruturas repentina.

Para terminar, não se pode deixar de salientar que há uma arte na gestão dos conflitos, seja qual for a sua origem: essa arte consiste em aproveitar os conflitos para a correcção das eventuais deficiências sociais e canalizá-los para induzir as mudanças superficiais ou estruturais que contribuam para o progresso da sociedade portuguesa.

Joaquim José Barbosa Romero

Professor Catedrático da Universidade do Minho

(¹) Stirn, F., «Violência e Poder», Editorial Inquérito, Cadernos Culturais, Lisboa, 1978.

(²) Rocher, G., «Sociologia Geral», Editorial Presença, Lisboa.

(³) Parreira, A., «Apontamentos sobre o Conflito Social», *Jornal de Psicologia*, Jan.-Fev. e Mai.-Jun., 1983.

(⁴) Ackoff, R. L., «Towards a Systems of Concepts», *Management Science* 17, n.º 11, 1971.

(⁵) Galbraith, J. K., «Anatomia do Poder», Difel, Lisboa, 1983.

(⁶) Costa, M. da Silva, «A Violência Simbólica, um Conceito Instrumental na Análise da Reprodução Social», *Factos e Ideias* n.º 3, 133, Braga (Universidade do Minho), 1986.

(⁷) Coser, L. A., «The Functions of Social Conflict», The Free Press, Glencoe III, 1958.

(⁸) Livro Branco da Defesa Nacional, Ministério da Defesa Nacional, 2.ª Ed., 1986.

(⁹) Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/85, «Diário da República», I Série, n.º 42, 20 Fev. 1985.

(¹⁰) Muchielli, R., «Opinions et Changements d'Opinion», *Entreprise Moderne d'Édition*, Paris, 1969.